

PROCESSO N.º

1012009



**CÂMARA MUNICIPAL
DE PILAR DO SUL / SP**

Poder Legislativo Forte e Atualizado

ABERTURA: 30/01/2009

APROVAÇÃO:

EM 05/02/09

REJEIÇÃO:

ARQUIVO:

REQUERENTE:

Proprietário Municipal de Pilar do Sul

PROPOSIÇÃO:

Projeto de Lei nº 09/2009

ASSUNTO:

Autoriza o Poder Executivo a alienar mediante doação ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) os bens que especifica e da autarquia.

OBS.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18185-000 - TEL/FAX (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 09/2009.

De 20 de janeiro de 2009.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR MEDIANTE DOAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL (INSS) OS BENS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTONIO JOSÉ PEREIRA, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal nos termos do artigo 107, inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar mediante doação ao **INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL (INSS)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 29.979.036/0001-40, com sede estabelecida na Esplanada dos Ministérios, Bloco F, Cep 70059-900, Brasília – DF, os terrenos abaixo especificados:

a) terreno localizado na Avenida Padre Benedito Mariano, Quadra E, Lote 0008, medindo 294,94 metros quadrados, com número de matrícula no CRI 18.488;

b) terreno localizado na Avenida Padre Benedito Mariano, Quadra E, Lote 0009, medindo 291,48 metros quadrados, com número de matrícula no CRI 18.490;

c) terreno localizado na Avenida Padre Benedito Mariano, Quadra E, Lote 0010, medindo 289,80 metros quadrados, com número de matrícula no CRI 18.492;

d) terreno localizado na Avenida Padre Benedito Mariano, Quadra E, Lote 0011, medindo 291,79 metros quadrados, com número de matrícula no CRI 18.494;

Parágrafo único – Segundo avaliação realizada pela Comissão Municipal de Avaliação Permanente de Avaliação Municipal, instituída pela Portaria nº 3.655/2009, os referidos bens possuem o valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 2º - Ficam por conta do Instituto Nacional de Seguridade Social as despesas referentes à lavratura da escritura de doação.

Parágrafo único – Não há necessidade de dotação orçamentária para o cumprimento da presente Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

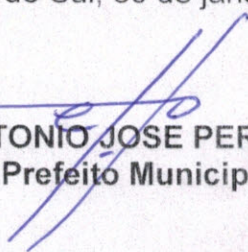
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18185-000 - TEL/FAX (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

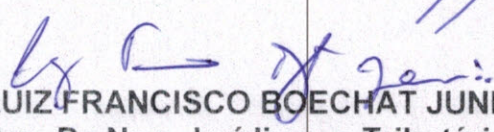
www.pilardosul.sp.gov.br

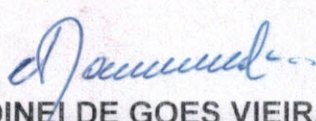
Art. 3º - E caso de não utilização de quaisquer dos terrenos doados, o Instituto donatário deverá proceder à devolução do(s) terreno à Municipalidade doadora, sendo-lhe vedada a alienação, sob qualquer forma, a terceiros, sob pena de nulidade do ato.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário, especialmente da Lei Municipal 1.599/2000.

Pilar do Sul, 30 de janeiro de 2009.


ANTONIO JOSE PEREIRA
Prefeito Municipal


LUIZ FRANCISCO BOECHAT JUNIOR
Sec. De Neg. Jurídicos e Tributários


CLAUDINEI DE GOES VIEIRA
Sec. De Finanças e Planejamento

Ficha

- 1 -

Piedade, 25 de novembro de 2003

Imóvel: Um terreno urbano, com a área total de 291,487 metros quadrados, situado com frente para a Avenida Padre Benedito Mariano, que é parte do Lote 9 da Quadra E do loteamento denominado "JARDIM NOVA PILAR", situado no Bairro do Campo Grande, município de PILAR DO SUL, desta comarca de PIEDADE, com as seguintes divisas e confrontações, feitas de quem da Avenida olha para o imóvel: "Confronta-se pela frente por 12,00 metros em linha reta, com a referida Avenida Padre Benedito Mariano; pelo lado direito, onde mede 24,12 metros, confronta-se com o lote n. 10; pelo lado esquerdo, onde mede 24,42 metros, confronta-se com o lote n. 8; e pelos fundos, onde mede 12,00 metros, confronta-se com os lotes ns. 33 e 34".

Proprietária: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o n. 46.634.473/0001-41, com sede administrativa na Rua Tenente Almeida, n. 265, na cidade de de Pilar do Sul-SP.

Registros aquisitivos: Transcrição n. 201, fls. 22 do Livro 3.C. do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itapetininga, e, Mandado Judicial expedido em 24.09.1984 pelo Juízo de Direito desta comarca, nos autos de Ação de Demarcação n. 7.534, matriculados sob o n. 7.917 em 23.11.1984 e R.1/8.416 em 10.06.1985 (loteamento procedido na vigência da Lei Federal n. 6.766/79), e matrícula n. 18.458 (Livro n. 2 - Registro Geral) em 25/11/2003, neste Cartório.

A Escrevente,

(Silvana M. Alvarenga R. Branco).

☐ Official,

(Fabio Martins Marsiglio).

AV. 1/18.490, em 25 de novembro de 2003.

Certifico que o imóvel objeto da presente matrícula é todo o remanescente do imóvel matriculado sob o n. 18.458, que sofreu um desfalque de parte certa, conforme matrícula n. 18.489, sobejando este como remanescente. (Prenotação/Microfilme n. 73824-22.10.2003/1576).

Averbado por:

(Silvana M. Alvarenga R. Branco - Escrevente).

☐ Oficial,

(Fabio Martins Marsiglio).

Cartório: R\$ 7,18 / Estado: Isento / Cart.Prev.: Isento / Reg.Civil: Isento / Trib.Juizica: Isento / TOTAL: R\$ 7,18

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIEDADE- SP
Fone: 00 - tel.: (015) 3244-4249 / 3244-4250

Rua Dr. Campos Salles, 66 - tel : (015) 3244-4249 / 3244-4250
Protocolo:

Protocolo: 29597

Certifico que a presente reprodução reprográfica da matrícula estampada, extraída nos termos do art. 19 da Lei n.º 6.015/73, confere com o original. Dou fé.

Piedade, quinta-feira, 15 de janeiro de 2009 09:12:58

Piedade, quinta-feira, 15 de janeiro de 2009

09:12:58

CRISTIANE ONIBENE PINA - ESCRIVENTE

CRISTIANE ONIBENE PINA - ESCRIVENTE
Custas da Certidão: Oficial: R\$ 18,92 / Escoço: R\$ Nihil / Ipesp: R\$ Nihil / Reg Civil: R\$ Nihil / Trib Just: R\$ Nihil / TOTAL: R\$ 18,92

VALIDA POR 30 DIAS, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA DA CORREGEDORIA GERAL DA OAB

PRAZO DE VALIDADE

Para fim do disposto do inciso IV do art. 1º do Decreto Federal 83240/1986 e letra "c" do item 12 do Capítulo XIV Provimento CGI-158/1989 a presente certidão é válida por 10 dias a contar da data de sua emissão, sem reserva de pronomeado processo nº 000 02 004824-6 1ª Vara de Paz de São Paulo

Requisitos

Matricula
- 18.494 -

Ficha
- 1 -

Piedade, 25 de novembro de 2003

Imóvel: Um terreno urbano, com a área total de 291,795 metros quadrados, situado com frente para a Avenida Padre Benedito Mariano, que é parte do Lote 11 da Quadra E do loteamento denominado "JARDIM NOVA PILAR", situado no Bairro do Campo Grande, município de PILAR DO SUL, desta comarca de PIEDADE, com as seguintes divisas e confrontações, feitas de quem da Avenida olha para o imóvel: "Confronta-se pela frente por 12,00 metros em linha reta, com a referida Avenida Padre Benedito Mariano; pelo lado direito, onde mede 24,45 metros, confronta-se com o lote n. 12; pelo lado esquerdo, onde mede 24,11 metros, confronta-se com o lote n. 10; e pelos fundos, onde mede 12,00 metros, confronta-se com os lotes ns. 35, 36 e 37".

Proprietária: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o n. 46.634.473/0001-41, com sede administrativa na Rua Tenente Almeida, n. 265, na cidade de Pilar do Sul-SP.

Registros aquisitivos: Transcrição n. 201, fls. 22 do Livro 3.C. do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itapetininga, e, Mandado Judicial expedido em 24.09.1984 pelo Juízo de Direito desta Comarca, nos autos de Ação de Demarcação n. 7.534, matriculados sob o n. 7.917 em 23.11.1984 e R.1/8.416 em 10.06.1985 (loteamento procedido na vigência da Lei Federal n. 6.766/79), e matrícula n. 18.460 (Livro n. 2 - Registro Geral) em 25/11/2003, neste Cartório.

A Escrevente,
(Silvana M. Alvarenga R. Branco).

O Oficial,
(Fabio Martins Marsiglião).

AV. 1/18.494, em 25 de novembro de 2003.

Certifico que o imóvel objeto da presente matrícula é todo o remanescente do imóvel matriculado sob o n. 18.460, que sofrera um desfalque de parte certa, conforme matrícula n. 18.493, sobejando este como remanescente. (Premotação/Microfilme n. 73824-22.10.2003/1576).

Averbado por:
(Silvana M. Alvarenga R. Branco - Escrevente).

O Oficial,
(Fabio Martins Marsiglião).

Cartório: R\$ 7,18 / Estado: Isento / Cart.Prev.: Isento / Reg.Civil: Isento / Trib.Juiz: Isento //

TOTAL: R\$ 7,18

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIEDADE- SP

Rua Dr. Camocós Salles, 66 - tel : (015) 3244-4249 / 3244-4250

Protocolo: 29597

Certifico que a presente reprodução reprográfica da matrícula estampada, extraída nos termos do art. 19 da Lei n. 6.015/73, confere com o original. Dou fé.
Piedade, quinta-feira, 15 de janeiro de 2004 09:14:16

CRISTIANE ONIBENE PINA - ESCRIVENTE

Custas de Cartório: Oficial: R\$ 16,92 / Estado: R\$ 16,92 / Reg. Civil: R\$ 16,92 / Trib. Juiz: R\$ 16,92 / TOTAL: R\$ 69,52

VALIDA POR 30 DIAS - CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA DA CORREGEDORIA GERAL DA R.T.C.

PRAZO DE VALIDADE
Para fim do disposto do inciso IV do art. 1º do Decreto Federal 93240/1985 e letra b do item 12 do Capítulo XIV Provimento CGJ 581/1989 a presente certidão é válida por 10 dias a contar da data de sua emissão sem reserva de prioridade processo nº 010.02.004824-6 1ª Vara de Família e Sucessões de São Paulo.

Matrícula

- 18.492 -

Ficha

- 1 -

Piedade, 25 de novembro de 2003

Imóvel: Um terreno urbano, com a área total de 289,802 metros quadrados, situado com frente para a Avenida Padre Benedito Mariano, que é parte do Lote 10 da Quadra E do loteamento denominado "JARDIM NOVA PILAR", situado no Bairro do Campo Grande, município de PILAR DO SUL, desta comarca de PIEDADE, com as seguintes divisas e confrontações, feitas de quem da Avenida olha para o imóvel: "Confronta-se pela frente por 12,00 metros em linha reta, com a referida Avenida Padre Benedito Mariano; pelo lado direito, onde mede 24,11 metros, confronta-se com o lote n. 11; pelo lado esquerdo, onde mede 24,12 metros, confronta-se com o lote n. 9; e pelos fundos, onde mede 12,00 metros, confronta-se com os lotes ns. 34 e 35".

Proprietária: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o n. 46.634.473/0001-41, com sede administrativa na Rua Tenente Almeida, n. 265, na cidade de Pilar do Sul-SP.

Registros aquisitivos: Transcrição n. 201, fls. 22 do Livro 3.C. do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itapetininga, e, Mandado Judicial expedido em 24.09.1984 pelo Juízo de Direito desta comarca, nos autos de Ação de Demarcação n. 7.534, matriculados sob o n. 7.917 em 23.11.1984 e R.1/8.416 em 10.06.1985 (loteamento procedido na vigência da Lei Federal n. 6.766/79), e matrícula n. 18.459 (Livro n. 2 - Registro Geral) em 25/11/2003, neste Cartório.

A Escrevente,

(Silvana M. Alvarenga R. Branco).

O Oficial,

(Fabio Martins Marsiglio).

AV. 1/18.492, em 25 de novembro de 2003.

Certifico que o imóvel objeto da presente matrícula é todo o remanescente do imóvel matriculado sob o n. 18.459, que sofrera um desfalque de parte certa, conforme matrícula n. 18.491, sobejando este como remanescente. (Prenotação/Microfilme n. 73824-22.10.2003/1576).

Averbado por:

(Silvana M. Alvarenga R. Branco - Escrevente).

O Oficial,

(Fabio Martins Marsiglio).

Cartório: R\$ 7,18 / Estado: Isento / Cart.Prev.: Isento / Reg.Civil: Isento / Trib.Juiz.: Isento // TOTAL: R\$ 7,18.

*Cristiane Onibene Pina Pires
Escrevente Substitua*

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIEDADE- SP

Rua Dr. Campos Salles, 66 - tel.: (015) 3244-4249 / 3244-4250

Protocolo: 29597

Certifico que a presente reprodução reprográfica da matrícula estampada, extraída nos termos do art. 19 da Lei n. 6.015/73, confere com o original. Dou fé.

Piedade, quarta-feira, 14 de janeiro de 2009

*15:27:15

CRISTIANE ONIBENE PINA - ESCRIVENTE

Custos do Cartório: Oficial: R\$ 18,92 / Estado: R\$ Nihil / Imposto: R\$ Nihil / Reg. Civil: R\$ Nihil / Trib. Just. R\$ Nihil / TOTAL: R\$ 18,92

VÁLIDA POR 30 DIAS, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

GUIA DE RECOLHIMENTO DOS EMOLUMENTOS N. 8

PRazo DE VALIDADE
Para fim do disposto no inciso IV do art. 1º do Decreto Federal 332-0/1936, e letra c) do item 12 do Capítulo XIV do Provimento CGJ 66/1989, a presente certidão é válida por 30 dias, a contar da data de sua emissão, sem reserva de prioridade (processo n.º 0002.004924-6, 1ª Vara de Registros Públicos de São Paulo)

Imóvel: Um terreno urbano, com a área total de 294,946 metros quadrados, situado com frente para a Avenida Padre Benedito Mariano, que é parte do Lote 8 da Quadra E do loteamento denominado "JARDIM NOVA PILAR", situado no Bairro do Campo Grande, município de PILAR DO SUL, desta comarca de PIEDADE, com as seguintes divisas e confrontações, feitas de quem da Avenida olha para o imóvel: "Confronta-se pela frente por 12,00 metros em linha reta, com a referida Avenida Padre Benedito Mariano; pelo lado direito, onde mede 24,42 metros, confronta-se com o lote n. 9; pelo lado esquerdo, onde mede 24,73 metros, confronta-se com o lote n. 7; e pelos fundos, onde mede 12,00 metros, confronta-se com os lotes ns. 31,32 e 33".

Proprietária: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o n. 46.634.473/0001-41, com sede administrativa na Rua Tenente Almeida, n. 265, na cidade de Pilar do Sul-SP.

Registros aquisitivos: Transcrição n. 201, fls. 22 do Livro 3.C. do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itapetininga, e, Mandado Judicial expedido em 24.09.1984 pelo Juízo de Direito desta comarca, nos autos de Ação de Demarcação n. 7.534, matriculados sob o n. 7.917 em 23.11.1984 e R.1/8.416 em 10.06.1985 (loteamento procedido na vigência da Lei Federal n. 6.766/79), e matrícula n. 18.457 (Livro n. 2 - Registro Geral) em 25/11/2003, neste Cartório.

A Escrevente,

(Silvana M. Alvarenga R. Branco).

O Oficial,

(Fabio Martins Marsiglio).

AV. 1/18.488, em 25 de novembro de 2003.

Certifico que o imóvel objeto da presente matrícula é todo o remanescente do imóvel matriculado sob o n. 18.457, que sofrera um desfalque de parte certa, conforme matrícula n. 18.487, sobejando este como remanescente. (Renovação/Microfilme n. 73824-22.10.2003/1576).

Averbado por:

(Silvana M. Alvarenga R. Branco - Escrevente).

O Oficial,

(Fabio Martins Marsiglio).

Cartório: R\$ 7,18 / Estado: Isento / Cart.Prev.: Isento / Reg.Civil: Isento / Trib.Juiz: Isento //

TOTAL: R\$ 7,18

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIEDADE- SP

Rua Dr. Campos Salles, 66 - tel : (015) 3244-4249 / 3244-4250

Protocolo: 29597

Certifico que a presente reprodução reprográfica da matrícula estampada, extraída nos termos do art. 19 da Lei n. 6.015/73, confere com o original. Dou fé.

Piedade, quinta-feira, 15 de janeiro de 2009

09:09:30

CRISTIANE ONIBENE PINA - ESCRIVENTE

Custos da Cartório: Oficial: R\$ 18,52 / Estado: R\$ Nihil / Impo.: R\$ Nihil / Reg.Civil: R\$ Nihil / Trib.Juiz: R\$ Nihil / TOTAL: R\$ 18,52

VALIDA POR 30 DIAS COM FORME INSCRIÇÃO E INSCRIÇÃO DA CORREÇÃO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIEDADE- SP

PRÓPRIA DE VALIDADE
Para fim do disposto no inciso IV do art. 1º do Decreto Federal 93240/1986 e inciso I do item 12 do Capítulo XIV Provimento CGJ 158/1989 a presente certidão é válida por todas as contas da data de sua emissão, sem reserva de prioridade processo nº 000 02 004824-6 1ª Vara de Registro Público de São Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18185-000 - TEL/FAX (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 09/2009.
De 30 de janeiro de 2009.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ALIENAR MEDIANTE DOAÇÃO AO
INSTITUTO NACIONAL DE
SEGURIDADE SOCIAL (INSS) OS
BENS QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Mensagem justificativa nº 09/2009.

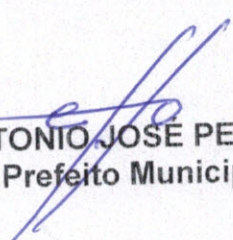
Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Câmara Municipal para estudos e deliberação o Projeto acima epigrafado.

Trata-se de doação de 04 (quatro) terrenos ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), com o escopo de Construção de Agência em nosso Município, visando atender à população que deve se deslocar até outros municípios quando necessitados dos serviços do referido Instituto. Deste modo, cabalmente demonstrado o interesse público na doação dos referidos terrenos.

Cientes da aprovação, aproveitamos a oportunidade para renovar os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

MARCOS FABIO MIGUEL DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Pilar do Sul/SP